Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA − Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 5.343.492,92** (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 - ADMINISTRATIVO
17.512.0021.1.213 EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
4490.51.00 1765 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.99 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **R$ 5.343.492,92**

TOTAL **R$ 5.343.492,92**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor **R$ 5.343.492,92** (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), na conta Caixa Econômica Federal 0133-3.64317-9, receita 2.4.1.4.52.00.01.01, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.08 10:12:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 08 de abril de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Obras.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O atual Projeto de Lei que é direcionado a apreciação desta nobre Casa Legislativa tem por escopo principal alocar recursos financeiros no projeto/atividade “Execução e Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário” para efetivação de licitação de obras de canalização e drenagem.

Os bairros que serão agraciados por esta obra de caráter fundamental ao bem-estar coletivo da comunidade estão discriminados e com suas justificativas delineadas ao alcance dos objetivos propostos pela Administração Municipal.

Bairro Gaspar conta com redes coletoras de esgoto que lançam, sem tratamento, os esgotos nas redes de drenagem ou indiretamente nos cursos d’água, pois não há no local uma rede interceptora às margens dos cursos de água. A proposta é coletar o esgoto e direcioná-lo à ETE Principal, através da implantação de novas redes coletoras, interceptadoras e uma elevatória de esgotos, cuja linha de recalque terá de transpor as Rodovias BR 116 e BR 356.

Bairro Safira que conforme descrito no Estudo de Concepção foi definido, para a ETE Safira a adaptação dos Decantos Digestores existentes em um dos Reatores UASB o que aumenta a eficiência do tratamento e dessa forma, não será necessária a ampliação dos filtros existentes, que por sua vez receberão nova impermeabilização interna de forma a evitar o ataque nocivo dos gases gerados no processo de tratamento.

Bairro José Cirilo que conforme descrito no Estudo de Concepção para a ETE José Cirilo foi definido a adaptação do Decanto Digestor existente em um Reator UASB o que também aumenta a eficiência do tratamento e dessa forma, não será necessária a ampliação dos filtros existentes, que por sua vez receberão nova impermeabilização interna de forma a evitar o ataque nocivo dos gases gerados no processo de tratamento.

Bairro Centro onde os projetos das redes coletoras foram utilizados em base dos estudos e vazões para cada um dos pontos de intervenção e verificação, todos elaborados pelo Estudo de Concepção.

Bairro São Pedro e Recanto Verde onde cotam com redes coletoras de esgotos que atendem quase toda a região, porém essas redes assim como algumas casas situadas no

fundo do vale, realizam os lançamentos de esgotos no sistema de drenagem situado no Bairro São Pedro. Portanto, será implantada uma rede coletora para recolher os lançamentos existentes nessa região.

Bairro Vila Conceição é o local onde as redes coletoras existentes junto a algumas residências situadas na margem do Córrego Lajinha lançam os esgotos nesse curso d'água. Para eliminar esses lançamentos de esgotos foi projetada uma nova rede coletora que seguirá pela margem esquerda do Córrego Lajinha, recebendo os esgotos provenientes também da nova rede projetada para o Bairro São Pedro e conduzirá os mesmos até a elevatória existente, localizada na margem esquerda do Rio Muriaé, próximo à foz do Córrego Lajinha.

Bairros Edgar Miranda, Chalé e Porto Belo onde as redes coletoras de esgotos oriundas das casas que compõem estes bairros realizam lançamento em uma rede pluvial que atravessa a Rodovia BR 356 e desagua na margem esquerda do Rio Muriaé. Esses esgotos serão recolhidos, antes dos atuais lançamentos, por uma rede coletora que se interligará a uma nova elevatória a ser implantada.

Bairro Barra que conforme descrito no Estudo de Concepção, foi realizada a implantação de redes coletoras e interceptores, na margem direita do Rio Muriaé que receberá as contribuições dos atuais lançamentos das redes coletoras de esgotos.

Bairro Santo Antônio que também como foi descrito no Estudo de Concepção, foi idealizada a implantação de três redes coletoras, as duas primeiras ao longo das margens do Córrego Barra Alegre e a terceira na Rua Dr. Newton Rezende, em substituição a que lá subsiste.

Bairro Padre Tiago onde o projeto prevê a condução destes efluentes dos Bairros fronteiriços para a Estação de Tratamento de Esgoto do loteamento Santa Laura, construída no final do ano de 2020 pelo responsável pelo loteamento, sendo que esta já foi feita a pedido do DEMSUR considerando o acréscimo de vazão para os Bairros Padre Tiago, Inconfidência I e Inconfidência II.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.08 10:12:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal